

Reajuste Anual de Planos de Saúde Individuais/Familiares – 2019

Em conformidade com a RN 171 de 2019, fica autorizado o reajuste anual de planos de saúde individuais/familiares. Para contratos individuais/familiares celebrados após a vigência da Lei nº 9.656/98 (1º de janeiro de 1999), o percentual máximo de aumento anual é definido pela Agência Nacional de Saúde (ANS).

Para o ano de 2019, o percentual autorizado é de 7,35% (sete vírgula trinta e cinco por cento):

Reajuste Autorizado pela: RN171 em 2019

Início da Aplicação: 01/05/2019

Autorizado em: 16/05/2019

Percentual Autorizado: 7,35%

Ofício Autorizativo: GEFAP/GGREP/DIPRO/ANS-456/2019

Protocolo: 33910.008960/2019-22

Período de Referência p/ Aplicação(*): 05/2019 Até 04/2020

Para mais informações, acesse www.ans.gov.br.

